

Lei n° 693 de 25 de Janeiro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO
DO SALÁRIO DOS
SERVIDORES OCUPANTES DE
CARGOS COMISSIONADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ
GRANDE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

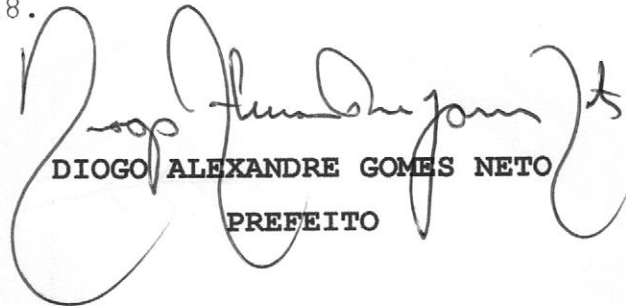
Art. 1° O salário mínimo dos servidores ativos municipais no âmbito do Poder Legislativo ficam fixados em **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do Decreto Presidencial, de 29 de dezembro de 2017, da Presidência da República que instituiu o Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2° A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO